

**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

**DATA 15/03/2024**

**SÚMULA:** Nomeia o Grupo Técnico Consultivo – GTC Bipartite.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, **JEAN PIERR CATTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

**Promulga a seguinte Resolução:**

~~**Art.1º** Nomear os membros do Grupo Técnico Consultivo – GTC, Bipartite do CONSUD, que ficará assim composta: NATALIA DALLA COSTA BECKER, IVONE FAUST SPONCHIADO, ALINE JAQUECELLI NARDI, NADIA APARECIDA ZANELLA VISSOTO, ANA LETICIA PINTO, LEILA BARONIO DE FARIAS, CLAUDETE MEURER, JAQUELINE DOS SANTOS C. DE ALMEIDA, ELEANDRO OLIVEIRA, IVANIL DE FATIMA SABINO, ANA PAULA PERONDI, MANOEL BREZOLIN, VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN;~~

**Art.1º** Nomear os membros do Grupo Técnico Consultivo – GTC, Bipartite do CONSUD, que ficará assim composta: Natalia Dalla Costa Becker, Ivone Faust Sponchiado, Aline Jaquceli Nardi, Nadia Aparecida Zanella Vissoto, Ana Leticia Pinto, Leila Baronio De Farias, Cintia Jaqueline Ramos, Indira Carlotto Treco, Liandra Maria Salles Storch, Suzamar Da Costa Carlim, Angela Regina Garcia Canepa e Keila Cristina Welter. (Redação dada pela Resolução Nº 29, de 2025).

**§1º** O primeiro membro relacionado exercerá a função de Presidente, cabendo ao segundo membro substituí-lo em suas ausências ou impedimentos (Redação dada pela Resolução Nº 29, de 2025).

**Art. 2º** Na ausência e impedimento do titular do cargo do Presidente, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado na tabela acima

**Art. 3º** Caberá ao Grupo Técnico Consultivo:

I - Implementação do Programa QualiCIS no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS no âmbito do território da região de saúde;

II - Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada;



III - Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde;

IV - A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas aos desafios locais.

**Art. 4º** Esta resolução substitui a resolução nº 86/2021;

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, e terá a validade pelo mesmo período de vigência do Convênio nº. 40/2021 QualiCIS.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 09 de abril de 2025.

**JEAN PIERR CATTO**  
Presidente

